

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 188/2024/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 188/2024/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro estrela, no município de Castanhal – Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.519.346/0001-97, com sede na Rua Fernandes de Barros 525, CEP 80.045.390, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3026-3182, e-mail: atendimento.gmtop@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 188/2024/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo**, se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

#### ✦ PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0032.2.134 – Gestão da Sec. de Obras e Urbanismo

#### ✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### ✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 11/12/2025 até o dia 11/06/2026, no total de 06 (seis) meses, conforme previsto na lei 14.133/2021, no art. 107 in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o contrato nº 188/2024/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de 06 (seis) meses conforme especificado no subitem 2.1. da Cláusula Segunda do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

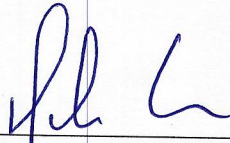
7.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 11 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASTANHAL  
CNPJ nº 05.121.991/0001-84  
HELIO LEITE DA SILVA  
CONTRATANTE

AUGUSTO CESAR  
MAKOUL  
GASPERIN:03598251920

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
CESAR MAKOUL  
GASPERIN:03598251920

GASKAM COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ nº 32.519.346/0001-97  
AUGUSTO CESAR MAKOUL  
GASPERIN  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.